



CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendência de Áreas Protegidas
Coordenação de Unidades de Conservação de Proteção Integral
Gerência de Reserva Legal



Certidão nº 034

Processo nº: 391.000.135/2012-391.000.136/2012-391.000.137/2012-391.000.138/212

Data: 18/03/2014

1. Responsável:

Nome ou Razão Social Federal Agro-Industrial Pesquisas e Imoveis Ltda		
CPF/CNPJ: 01.020.130/0001-59	RG/NIRE:	
Endereço: BR 251 Km 32 Margem Esquerda PAD/DF		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.359-970
Representante: Sebastiao Alves Carneiro		
CPF/CNPJ: 067.834.571-68	RG/NIRE: 325.158 SSP/DF	
Endereço: SQN 112 Bloco C Apartamento 203		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.762-030

2. Dados da Propriedade:

Denominação Rancho Santo Antonio (Glebas 4D – 4e5/15e16) Parte Paranoa DF			
RA: Paranoa VII			
Matrícula: 30.010/30.008/29.998/29.997		Cartório de Registro: 2º Ofício	
Zonemanto Territorial: ZRUC-2		Zoneamento Ambiental: APA do São Bartolomeu	
O imóvel tem APP:	SIM ☐	NÃO ☒	Área da APP (ha):
			Recuperar APP: SIM ☐ NÃO ☒

3. Dados da Reserva Legal (RL):

Área Registrada (ha): 8,624ha		Área Medida (ha): 8,624ha	
Área da RL (ha): 1,8487 ha		% da RL em relação a Área Registrada: 21,43%	
Recuperar RL:	SIM ☐ NÃO ☒	PRAD Apresentado:	SIM ☐ NÃO ☐
Responsável Técnico: Ricardo Girelli			
Conselho de Classe/UF: CREA/DF	Inscrição: 16724/DF	ART: 0720120004474/0720120004469/ 0720120004466/0720120004458	

***A partir da página 2 desta Certidão, há em anexo as coordenadas planas e mapa da Reserva Legal.**

4. Concessão da Certidão:

O Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo como base a **Lei Federal 12.651/2012**, concede a Aprovação de Localização da Reserva Legal do imóvel acima identificado.

Esclarecimentos Gerais:

I – Este documento **não comprova a titularidade** da área em questão;

II – A área aprovada estará disponível para monitoramento a qualquer tempo;

III – A partir desta aprovação, a área objeto deste ato administrativo estará sujeita ao regime de uso previsto pela Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 12.651/2012;

IV – Tendo sido apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, a análise continuará, sendo o requerente comunicado quando couber;

V – Em observância ao Art. 18º, § 4º da Lei 12.651/2012 e Decisão CNJ - Nº 0002118 22.2013.2.00.0000, enquanto o Cadastro Ambiental Rural - CAR não estiver em funcionamento, deverá ser mantida a averbação da Reserva Legal no Registro de Imóveis.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
Presidente do IBRAM

Coordenadas Geograficas da Reserva Legal Aprovada

Referencial Geodésico do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD / DATUM SIRGAS 2000
(DECRETO N° 32.575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010)

Pontos reserva	
X	Y
216668,4370	8243134,0796
216711,2700	8243112,7137
216651,6800	8243012,7501
216624,7290	8243030,1665
216626,6270	8243038,1403
216630,0000	8243045,0001
216644,8900	8243063,9885
216650,8780	8243089,9885
216668,4370	8243134,0796

Pontos reserva 2	
X	Y
216560,2779	8242940,2432
216595,2567	8242918,9003
216527,7901	8242806,4901
216456,5901	8242849,0301
216487,5892	8242907,6869
216560,2779	8242940,2432

Pontos reserva 3	
X	Y
216466,9601	8243097,6001
216519,1185	8243064,5952
216495,4801	8243051,6501
216473,7857	8243037,8709
216442,4144	8243022,8248
216381,7401	8242949,9801
216374,2701	8242941,3701
216466,9601	8243097,6001



CERTIFICADO DE LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL N° 034/2014 – IBRAM

2 / 2

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN – Quadra 511 – Bloco C – Edifício Bittar
CEP 70750-543 – (61) 3214 -5646 – Brasília - DF